



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.292.676/0001-70, para os serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto do ar condicionado para o veículo Onix placa IZG-5I96, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de produtos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) de serviços.

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.623/2023 Secretaria Municipal de Saúde, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 3.623/2023 com suficiente estimativa das despesas para atender ao que determina o art. 72, III, da Lei n.º 14.133/21, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 151/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em atendimento ao art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foi juntada a documentação mínima de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, a fim de demonstrar o preenchimento do requisito do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Ocorre, porém, que a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão de Regularidade do Empregados com o FGTS venceram no decorrer do processo, pelo que se entende necessária a juntada de certidões atualizadas de ofício pela administração, ou, ao menos, a certificação de nova pesquisa que aponte pela manutenção dessa condição de habilitação antes da assinatura do contrato, conforme autoriza do §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do que RR\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 16 de novembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214 /2023

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas RS, sendo representada por João Carlos Prietsch Primo, CPF 071.646.100-53, para os serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto do ar condicionado para o veículo Onix placa IZG-5196, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de produtos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) de serviços.

Herval, 16 de novembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas RS, sendo representada por João Carlos Prietsch Primo, CPF 071.646.100-53, para os serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto do ar condicionado para o veículo Onix placa IZG-5196, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de produtos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) de serviços.

Herval, 16 de novembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 275 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1051 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1219 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas RS, sendo representada por João Carlos Prietsch Primo, CPF 071.646.100-53, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1051/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e aquisição de peças para o conserto do ar condicionado para o veículo Onix placa IZG-5196, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, através da aquisição de 01 compressor ônix, 01 mangueira de ar condicionado, 01 compensador ônix, 01 kg de gás R134 A e do serviço de conserto do ar condicionado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de produtos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$800,00)  
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1621 – Atenção Básica PIES

Peças: (R\$3.900,00)  
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde  
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo  
Fonte de Recursos – 1621 – Atenção Básica PIES

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do

príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de novembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
João Carlos Prietsch Primo  
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO  
Período: 16/11/2023  
à 29/11/2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA  
Donelle Martins

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas RS, sendo representada por João Carlos Prietsch Primo, CPF 071.646.100-53, para os serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto do ar condicionado para o veículo Onix placa IZG-5I96, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de produtos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) de serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$800,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1621 – Atenção Básica PIES

Peças: (R\$3.900,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1621 – Atenção Básica PIES



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Memorando 3.623/2023



Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTMSMA-DS-SLC

22/08/2023 10:50

## Solicitação de mão de obra e peças do ar condicionado do veículo Onix placa IZG 5I96

Fonte de Recurso: 1621 Atenção Básica PIES

Pelo presente MI, solicito a mão de obra e peças abaixo descrito para o veículo Onix placa IZG 5I96, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

### Descrição das peças:

- 01 compressor onix
- 01 mangueira ar condicionado
- 01 condensador onix
- 01 kg gás R134 A

### Descrição dos serviços:

- 01 conserto ar condicionado

**Justificativa:** O mesmo se faz necessário pois parou de funcionar, portanto é um item extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referencias. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentações exigidas

**Camila Azambuja Siqueira**  
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

<a href="#">Certidao_09292676000170.pdf (77,20 KB)</a>	1 download
<a href="#">certidao_8_.pdf (90,05 KB)</a>	1 download
<a href="#">CND_57792_14062023.pdf (40,37 KB)</a>	1 download
<a href="#">Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (101,12 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Declaracao_que_NAO_Emprega_menores.pdf (11,57 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">download.pdf (104,26 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">lanço de referencia nao de obra ar condicionado onix 5196.pdf (509,47 KB)</a>	2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

22/08/2023 10:50:24

Camila Azambuja Siqueira [SMS](#) solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 3.623/2023.

[Resposta](#)

22/08/2023 11:02:19

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) assinou digitalmente **Memorando 3.623/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 1- 3.623/2023

22/08/2023 11:03

(Encaminhado)

Mariana D. [SMS](#)

[SMA - Secretaria...](#)

A/C Sabrina S.

CC

**Mariana Araújo Dutra**

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

22/08/2023 11:03:53

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) arquivou.

### Despacho 2- 3.623/2023

22/08/2023 13:45

(Encaminhado)

Lara S. [SMA](#)

[SMA - Secretaria...](#)

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ - 09.292.676/0001-70

Valor produtos: R\$ 3.900,00

Valor serviços: R\$ 800,00

At. te



**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2023 13:47:25

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 3.623/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-  
3.623/2023**

22/08/2023 13:47

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

At.te.

**SMF - Secretaria...**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2023 13:47:38

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

22/08/2023 13:47:38

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

22/08/2023 14:07:18

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 4-  
3.623/2023**

22/08/2023 17:21

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SMF-DC-DES - Des...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2023 17:21:17

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.623/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

22/08/2023 17:21:18

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

22/08/2023 17:21:18

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

22/08/2023 17:26:47

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 5-****3.623/2023**

23/08/2023 11:37

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1571 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1775 (peças), para autorizar emissão de empenho.**

**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/08/2023 11:38:12

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.623/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.

23/08/2023 11:38:16

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

23/08/2023 11:38:16

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

23/08/2023 11:38:27

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

13/10/2023 16:44:02

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

09/11/2023 11:33:56

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** reabriu para resolução.

**Despacho 6- 3.623/2023**

09/11/2023 11:34 (Encaminhado)

Ildo S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

**SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**

**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

*Prefeito*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/11/2023 11:34:18

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

09/11/2023 11:34:18

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

09/11/2023 11:34:27

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.623/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.



09/11/2023 11:38:15 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

09/11/2023 11:41:02 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

**Despacho 7-3.623/2023**

09/11/2023 14:15  
(Encaminhado)

Danielle M. **PM**

**Danielle da Silva Martins**  
*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

[intencao de dispensa 151 ar condicionado onix IZG 519 6.pdf \(44,57 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

09/11/2023 14:15:32 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 3.623/2023. **Assinado**

09/11/2023 14:20:53 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.623/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.209/2001.

09/11/2023 14:54:33 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

10/11/2023 16:13:16 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000  
Impresso em 16/11/2023 11:27:09 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito  
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



## Memorando 3.623/2023

---

**De:** Camila S. - SMS

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 22/08/2023 às 10:50:21

**Setores envolvidos:**

SMS

### Solicitação de mão de obra e peças do ar condicionado do veículo Onix placa IZG 5196

Fonte de Recurso: 1621 Atenção Básica PIES

Pelo presente MI, solicito a mão de obra e peças abaixo descrito para o veículo Onix placa IZG 5196, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

**Descrição das peças:**

- 01 compressor onix
- 01 mangueira ar condicionado
- 01 condensador onix
- 01 kg gás R134 A

**Descrição dos serviços:**

- 01 conserto ar condicionado

**Justificativa:** O mesmo se faz necessário pois parou de funcionar, portanto é um item extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referências. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Segue em anexo: termo de referência, orçamentos e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira  
SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

**Anexos:**

CamScanner\_22\_08\_2023\_10\_41.pdf  
certidao\_09292676000170.pdf

Certidao\_09292676000170.pdf

certidao\_8\_.pdf

CND\_57792\_14062023.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Declaracao\_que\_NAO\_Emprega\_menores.pdf

download.pdf

termo\_de\_referencia\_mao\_de\_obra\_ar\_condicionado\_onix\_5i96.pdf



Climatização de veículos

JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS  
JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA  
09 292.676/0001-70  
0930399757  
53 32221640  
contato@jaspclimatizacao.com.br  
www.jaspclimatizacao.com  
RUA PROFESSOR DR ARAUJO 1163

### Ordem de serviço Numero 7196

▲  
Você não possui o  
módulo fiscal com  
permissão para emissão  
de NFC-e

Cliente: 351 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO - HERVAL - RS - 96310-000  
Telefone: (53) 3267-1215 (53) 98453-2164  
Email: TRANSPORTEHERVAL@YAHOO.COM.BR  
CNPJ 88 080.379/0001-38

Veículo CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 18/19 BRANCA ALCOOL /  
GASOLINA  
Entrada: 15/08/2023 14:20

Placa IZG5196  
Km 433354  
Chassi 9BGKL48U0KB183099

Previsao: 17/8/2023 14:20

#### Produtos

Código	Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
0	1-	COMPRESSOR ONIX	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
0	1-	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
0	1-	GAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0	1-	CONDENSADOR	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Total De Produtos:			R\$ 3.900,00	

#### Servicos

Código	Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
	1	CONSERTO AR CONDICIONANDO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total De Servicos			R\$ 800,00	

**Total: R\$ 4.700,00**

Os produtos constantes nesta ordem de serviço possuem 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação, e estarão sujeitos a análise técnica do fornecedor em até 30 dias.  
carga de gás e reposição de meia carga de gás, rolamentos, correias e revisão de compressores usados não possuem garantia.

JOAO ABADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/636A-BFB3-2FDC-D166> e informe o código 636A-BFB3-2FDC-D166



CLIMATIZAÇÃO  
AUTOMOTIVA



Rua Claudemiro Bachini 76  
Fones: (53) 98115-0019  
Cnpj: 49.961.272/000147  
Pelotas - RS Cep 96077-580

**Orçamento**

Nome: Prefeitura Municipal de Herval  
Fone: (53) 984532164  
End: Rua Pinto Bandeira 671 Cep: 96310-000  
Cnpj: 88.080.379/0001-38

Modelo: ONIX      Ano: 2020      Placa: izg5i96

Conserto e revisão sistema de ar condicionado veiculo citado acima.

Compressor ônix	R\$ 2450,00
Gás r134a	R\$ 250,00
Condensador	R\$ 1050,00
Mangueira	R\$ 480,00
Valor de mão de obra	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5480,00</b>

Pelotas 14/08/2023

Daniel Vergara Soares  
Cpf : 025.153.650-51



Rua Santos Dumont, 473 – Pelotas/ RS  
 Fones: (53) 3305.4929/ (53) 98139.2420  
 Cnpj: 26.254.866/0001-12

Orçamento

Nome: Prefeitura Municipal de Herval  
 Fone: (53) 984532164  
 End: Rua Pinto Bandeira 671 Cep: 96310-000  
 Cnpj: 88.080.379/0001-38

Veículo: Ônix placa izg5i96

Troca de compressor mangueira condensador e carga de gás do ar condicionado.

Mangueira	R\$ 520,00
Gás	R\$ 250,00
Condensador	R\$ 1050,00
Compressor	R\$ 2450,00
Valor de mão de obra	R\$ 1350,00

Valor total R\$ 5620,00

Pelotas, 14-08-2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 A.N REFRIGERAÇÃO

**26.254.866/0001-12**  
**A&N Refrigeração Automotiva**  
**INJEÇÃO ELETRÔNICA**  
 RUA SANTOS DUMONT, 473  
 TEL. (53) 3305-4929 / 98139-2420  
 CENTRO - CEP 96020-380  
 PELOTAS - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Solicitação de peças e mão de obra de conserto de ar condicionado para o veículo Onix placa IZG 5196, pertencente a Secretaria municipal de Saúde de Herval.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Descrição das peças:

- 01 compressor onix
- 01 mangueira ar condicionado
- 01 condensador onix
- 01 kg gás R134 A

Descrição dos serviços:

- 01 conserto ar condicionado

**3 – JUSTIFICATIVA**

O mesmo se faz necessário pois parou de funcionar, portanto é um item extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referencias.

Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fonte de Recurso: 1621 Atenção Básica PIES**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 1- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal)

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 3.900,00 em peças e R\$ 800,00 em mão de obra, totalizando o valor de R\$ 4.700,00

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Robert Fabio Braga Medeiros – condutor**

**DATA: 22/08/2023.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.292.676/0001-70  
Certidão nº: 12003140/2023  
Expedição: 21/03/2023, às 11:01:44  
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.292.676/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 09.292.676/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:18 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **6699.5778.B0EE.06FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **09.292.676/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25597386**  
Autenticação: **35779308**







## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA

**CPF/CNPJ Nº:** 09.292.676/0001-70

**Inscrição Municipal Nº:** 597475

**Requerimento Nº:** 57792/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 14/06/2023

**Validade:** 12/09/2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.292.676/0001-70

**Razão Social:** JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** R PROFESSOR DOUTOR ARAUJO 1153 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96020-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2023 a 06/09/2023

**Certificação Número:** 2023080805380630717003

Informação obtida em 22/08/2023 10:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**JASP CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1153-Centro- Pelotas- RS- CEP 96020-360, representada, neste ato, por seu sócio administrador João Carlos Prietsch Primo, inscrito no CPF sob o n.º 071.646.100-53, **DECLARA**, para os devidos fins, que **NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**.

Pelotas, 23 de março de 2023.

---

JASP Climatização de Veículos Ltda  
Representada, neste ato, pelo sócio administrador  
João Carlos Prietsch Primo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.292.676/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JASP</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR DOUTOR ARAUJO</b>	NÚMERO <b>1153</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.020-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@JASPLIMATIZACAO.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 3222-1640</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:56:41** (data e hora de Brasília).

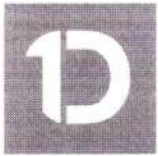
Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 636A-BFB3-2FDC-D166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 22/08/2023 11:02:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/636A-BFB3-2FDC-D166>